

Despacho n.º 41/2021
Atualização de medidas – COVID 19

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º96-A/2021, de 22 de julho publicada na 1.ª série do Diário da República n.º141 de 22 de julho, considerando a situação epidemiológica verificada em Portugal, continua a justificar-se a vigência da situação de calamidade, tendo a mesma sido prorrogada, em todo o território nacional continental, até às 23:59 h do dia 8 de agosto de 2021.

No mesmo sentido e atendendo à revisão semanal, foram alteradas as medidas aplicáveis ao concelho de Caldas da Rainha, tendo em consideração a sua incidência, sendo-lhe aplicáveis as medidas correspondentes aos «municípios de risco elevado» nomeadamente, a medida relativa à obrigatoriedade de adoção de teletrabalho quando as atividades o permitam.

Considerando as atividades em curso nomeadamente as relativas ao encerramento do ano letivo 2020/2021 e à preparação do ano letivo 2021/2022, por forma a operacionalizar a aplicação desta medida aos serviços próprios da ESAD.CR, determino o seguinte:

- a) O **atendimento** dos serviços administrativos próprios da Escola é prestado **à distância** e, quando estritamente necessário, o recurso ao atendimento presencial decorrerá na sequência de agendamento prévio através de esad@ipleiria.pt;
- b) Observando os princípios de celeridade processual e eficácia administrativa, os técnicos e administrativos cuja prestação laboral decorre em teletrabalho e que, por motivo de urgente conveniência de serviço, precisem de se deslocar aos seus postos de trabalho, encontram-se **autorizados a fazê-lo, mediante prévia comunicação** de deslocação relativamente à sua efetivação (saída em serviço externo) através do endereço de correio eletrónico seguinte dsap.esad@ipleiria.pt;
- c) Os técnicos e administrativos, em regime de teletrabalho, devem promover as diligências necessárias para a **realização de formação** relevante para o exercício de funções, por recurso a formação gratuita à distância, devendo remeter os comprovativos respetivos para dsap.esad@ipleiria.pt.
- d) Os **movimentos de documentação de conservação obrigatória** (documentos originais), **equipamento ou recursos humanos** devem ser tramitados em observação dos procedimentos normativos aplicáveis, especialmente relevantes na presente conjuntura, devendo ser exposta qualquer dúvida subsistente sobre a matéria através do endereço de correio eletrónico seguinte dsap.esad@ipleiria.pt.
- e) Não há lugar à interrupção da prestação de apoio por estudantes ao abrigo do **programa Fase®**, exceto quando solicitado pelos próprios;

Estas medidas são adotadas a partir do dia 26 de julho de 2021 até ao dia 6 de agosto, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

O presente despacho deve ser divulgado através da página da *internet* da Escola.

O Diretor da ESAD.CR em exercício,
(ao abrigo do nº1 do artigo 42º do CPA)